

escala 3, índice 135, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde.

18 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

207904437

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso n.º 7481/2014

Procedimento concursal comum para ocupação de 51 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 12 de março de 2014, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de 51 postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste.

Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Prazo de validade — o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, considerando-se concluído após a ocupação definitiva dos mesmos.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: 51 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na área de ação médica.

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, designadamente:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviço, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; nomeadamente:

- a) Colaborar, sob supervisão técnica, na prestação de cuidados de higiene e conforto aos utentes;
- b) Preparar pequenas refeições, distribuir e colaborar na alimentação dos utentes;
- c) Preparar o material a esterilizar e desenvolvimento do processo;
- d) Acompanhamento e transporte de utentes, em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé;
- e) Transporte, distribuição e armazenamento do material esterilizado e outro, pelos diferentes setores;
- f) Proceder à receção, distribuição e armazenamento de roupa limpa e à recolha de roupas sujas e suas entregas;
- g) Serviço de mensageiro;
- h) Manutenção das condições de higienização das instalações e equipamentos;
- i) Limpeza e desinfeção das unidades dos utentes, macas e cadeiras de rodas, dos respetivos locais de trabalho;
- j) Lavagem e desinfeção de material dos serviços técnicos;
- k) Controlo de entradas e saídas de pessoas;
- l) Informação de utentes e acompanhantes, em todas as áreas;
- m) Zelar pela segurança dos bens e haveres do serviço;
- n) Colaborar nos cuidados pós-morte e efetuar o transporte de cadáveres;

o) Transmitir à equipa de saúde, oralmente ou por escrito, as ocorrências e situações anómalas referentes ao serviço;

p) Colaborar com os respetivos serviços na realização dos trâmites administrativos, relacionados com as suas atividades.

3 — Local de trabalho: nas unidades que integram o Centro Hospitalar do Oeste, Hospital de Caldas da Rainha, Peniche e Torres Vedras.

4 — Requisitos de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

5.1 — O nível habilitacional não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

6 — Impedimentos de admissão:

6.1 — Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

- a) Se encontrem integrados na carreira;
- b) Sejam titulares da categoria; e

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

7 — Posicionamento remuneratório:

7.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No entanto, aos candidatos aprovados pode ser proposta a primeira posição remuneratória, quando os trabalhadores concorram intercarreiras/categorias e afirmam na origem por uma posição/nível remuneratório, cuja remuneração seja inferior à correspondente àquela posição remuneratória.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo obrigatório de candidatura, disponível no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e na página eletrónica em www.choeste.min-saude.pt, na funcionalidade «Recursos Humanos», devem ser remetidas através de correio para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Oeste, Rua do Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, dentro do prazo de candidatura, podendo ser entregue pessoalmente, na mesma morada.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.2 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

8.4 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do currículo profissional, detalhado, datado e assinado donde constem, para além dos elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem ou exerceram com indicação da duração do seu exercício, bem como a formação profissional detida, contendo os comprovativos dos factos mencionados. Poderá ser exigido aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. Deverá ser apresentado em formato de papel, redigido com o tipo de letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5;

b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada, e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário;

d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

e) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: verificada a urgência na ocupação efetiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados como métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação curricular que se aplica aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado; ou

b) Prova de conhecimentos, para os restantes candidatos.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções;

c) A experiência profissional nas áreas para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração; e

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração máxima de 60 minutos, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova.

a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Regime de vinculação, carreira e remunerações dos trabalhadores, na sua atual redação;

b) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, na sua atual redação;

c) Regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTPF) — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação;

d) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro — aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro de 2009 — Estatuto do Trabalhador-Estudante e Proteção da Maternidade e Paternidade;

f) Lei n.º 15/2014, de 21 de março — direitos e deveres do utente dos serviços de saúde;

g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, na sua atual redação;

h) Norma da Direção-Geral da Saúde n.º 29/2012, de 28 de dezembro, atualizada em 31 de outubro de 2013 — Precauções Básicas do Controlo da Infecção (PBCI).

10.3 — Os candidatos nas condições referidas na alínea a) do n.º 10 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos.

10.4 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será, ainda, utilizado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional dos candidatos e os aspetos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

10.5 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, pelo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método complementar. As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos/avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital das Caldas da Rainha e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar em www.choeste.min-saude.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado.

13 — As atas dos júris onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, pelas formas indicadas no n.º 12.

16 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Oeste, e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar em www.choeste.min-saude.pt.

18 — O exercício de direito dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário próprio, disponível no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e na página eletrónica em www.choeste.min-saude.pt, na funcionalidade «Recursos Humanos».

18.1 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica deste Centro Hospitalar em www.choeste.min-saude.pt e, por extrato,

no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimentos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

21 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Luís Gonzaga Martins Quental, enfermeiro-chefe do Centro Hospitalar do Oeste.

1.º vogal efetivo: Maria Fátima Gomes Lopes Amorim, encarregada geral operacional do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Fernanda Maria Anselmo Feliciano Patrício, encarregada operacional do Centro Hospitalar do Oeste.

1.º vogal suplente: Laurinda Maria Henriques Pereira, encarregada operacional do Centro Hospitalar do Oeste.

2.º vogal suplente: Luís Filipe Ventura Sousa, assistente técnico do Centro Hospitalar do Oeste.

18 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

207901278

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 8334/2014

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Comunicação e *Marketing*, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Comunicação e *Marketing*, a ministrar no Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015.

3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

4 — O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

19 de junho de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Comunicação e *Marketing*.

3 — Área de formação em que se insere:

342 — *Marketing* e publicidade.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em comunicação e *marketing* é um profissional que, de forma autónoma, integrado em equipa ou sob orientação, acompanha as questões relacionadas com o processo de comunicação, com o *marketing*, com a identidade corporativa e comportamento de consumidor, e com a aplicação de estratégia de *marketing* e comunicação numa lógica de promoção de novos produtos e marcas e de captação e fidelização de clientes e de novos mercados num contexto global.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conhecer teorias e técnicas de comunicação;

Procurar, selecionar, analisar e publicitar informação, ponderando as questões do processo de comunicação do *marketing* na *web*, da identidade corporativa, do comportamento do consumidor e o enquadramento legal;

Monitorizar os resultados da aplicação da estratégia de *marketing* e comunicação, e implementar as medidas adequadas para uma contínua melhoria dos processos de comunicação;

Compreender, colaborar na conceção e operacionalizar e gerir o plano de *marketing* e comunicação e respetivos planos operacionais de uma organização para as respetivas áreas de intervenção;

Planear e conceber conteúdos multimédia e audiovisual para a *world wide web*;

Pesquisar, recolher, tratar e analisar a informação relevante sobre o mercado;

Identificar novas tendências dos consumidores, bem como das movimentações dos concorrentes e das alterações das variáveis ambientais em geral;

Intervir na implementação dos planos operacionais de *marketing*, com especial incidência na promoção de produtos e marcas, utilizando os canais de comunicação e distribuição adequados;

Planear e acompanhar ações de comunicação e de distribuição em ambiente digital bem como as ações concebidas exclusivamente para a *world wide web*;

Organizar e motivar equipas de vendas.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	100	60	4
	Gestão e administração	Economia e Gestão	100	68	4
Tecnológica	Comércio	Comportamento do Consumidor	150	90	6
	<i>Marketing</i> e publicidade	<i>Marketing</i> Estratégico	150	90	6
	<i>Marketing</i> e publicidade	<i>Marketing</i> Operacional	150	90	6
	<i>Marketing</i> e publicidade	Gestão de Marcas	100	60	4
	<i>Marketing</i> e publicidade	Comunicação em <i>Marketing</i>	100	60	4
	Comércio	Motivação e Chefia de Equipas Comerciais	100	60	4
	<i>Marketing</i> e publicidade	Digital <i>Business</i>	150	90	6
	<i>Design</i>	<i>Design</i> de Comunicação	125	75	5
	Direito	Legislação Comercial	75	45	3
	<i>Marketing</i> e publicidade	<i>Marketing</i> Internacional	100	60	4
Em contexto de trabalho	<i>Marketing</i> e publicidade	Estágio	480	480	19
<i>Total</i>			1 880	1 328	75